



**DECRETO Nº 15.066, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

*Altera o inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal nº 14.883, de 31 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 5.388, de 02 de abril de 2025, que institui a Política Municipal de Videomonitoramento e Videomonitoramento Compartilhado no Município de Osasco e dá outras providências.*

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI do art. 13 do Decreto nº 14.883, de 31 de outubro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

“VI – capacidade mínima de armazenamento contínuo de imagens por 7 (sete) dias em resolução integral;”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de março de 2026.

**GERSON PESSOA**  
Prefeito